



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ALTERADO PELO DECRETO N. 1.497, DE 05, DE FEVEREIRO DE 2010

DECRETO N. 1.471, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a regulamentação da campanha “IPTU em dia dá prêmios”, e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Campanha “**IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS**”, instituída no Município, pela Lei Municipal n. 881, de 21 de outubro de 2009, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais como saúde, educação, transporte, etc;

CONSIDERANDO que, ao mesmo tempo, o Programa oferece à população a oportunidade de concorrer, através de sorteios, nas condições previstas neste Decreto,

DECRETA:

**Da Implantação
do Sistema da Campanha**

Art. 1º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU receberá em seu endereço de correspondência uma cartilha com as instruções para o cadastramento na Campanha, além de informações sobre a importância do pagamento do IPTU.

Art. 2º O contribuinte deverá inscrever-se na campanha, através do sítio www.iptuemdia.com.br/bertioga, informando o seu número da sorte, que é o mesmo número do registro do imóvel que consta no seu carnê de IPTU e na mala direta enviada à sua residência e que também será o número da sua inscrição. O contribuinte também poderá inscrever-se através do preenchimento do cupom anexo a mala direta, que poderá ser depositado, gratuitamente, em qualquer caixa dos correios.

Art. 3º O Sistema Operacional da Campanha cadastra o contribuinte, analisa as informações e o contata posteriormente para informá-lo se está ou não apto para poder participar da campanha.



Dos participantes da Campanha

Art. 4º Participarão da Campanha exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóvel a qualquer título, inscritos no Cadastro Fiscal da Prefeitura que estiverem em dia com o imposto incidente sobre seus imóveis e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores.

§ 1º O Contribuinte com débito tributário parcelado, perante o fisco municipal, poderá participar do sorteio desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o § 1º deste artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso

§ 2º A condição de possuidor de imóvel deverá ser comprovada mediante a apresentação do contrato ou compromisso de compra e venda, ou outro título hábil.

§ 3º O locatário para receber o prêmio deverá exibir o carnê do IPTU do imóvel, correspondente ao exercício em curso, ou outra prova convincente de que pagou o imposto.

§ 4º Quando ficar comprovado que o proprietário ou o locatário foi responsável pelo pagamento parcial do Imposto, o prêmio será rateado proporcionalmente ao período de dias utilizados (tomando por base os 365 dias do ano ou o período de dias até a data da realização do sorteio), em que os mesmos efetuaram os pagamentos dos impostos.

§ 5º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 6º Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de imóveis urbanos inscritos no cadastro fiscal da Prefeitura Municipal, para fins de lançamento do IPTU, enumerados de 00.462 até 50.244, que são os números dos registros dos imóveis.

Art. 5º Não poderão participar dos sorteios:

- I – o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
- II – os Vereadores da Câmara Municipal;
- III – os Secretários Municipais e Secretários Adjuntos;
- IV – os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU, nomeada pelo Prefeito;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

V – os contribuintes que possuem isenção total dos impostos, ou seja, 100% (cem por cento) de isenção.

Do sorteio

Art. 6º Durante a vigência da campanha “IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS” na cidade de Bertioga, todos os contribuintes que estejam adimplentes até o último dia útil do mês anterior das extrações concorrerão a 04 (quatro) cartões de compras por extração, da seguinte forma:

I – **1º prêmio** – R\$ 300,00 (trezentos reais);

II – **2º prêmio** – R\$ 200,00 (duzentos reais);

III – **3º e 4º prêmios** – R\$ 100,00 (cem reais);

~~§ 1º Na extração dos dias 08/05/2010 (aniversária da cidade) e 31/07/2010, serão sorteados os seguintes prêmios:~~

~~I – **1º prêmio** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);~~

~~II – **2º, 3º e 4º prêmios** – R\$ 500,00 (quinhentos reais);~~

~~III – **5º prêmio** – R\$ 300,00 (trezentos reais);~~

~~IV – **6º, 7º, 8º e 9º prêmios** – R\$ 200,00 (duzentos reais);~~

~~V – **10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º prêmios** – R\$ 100,00 (cem reais);~~

§ 1º Na extração dos dias 08/05/2010 (aniversário da cidade) e 31/07/2010, serão sorteados os seguintes prêmios: (NR) [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

I – **1º prêmio** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

II – **2º, 3º prêmios** – R\$ 1.000,00 (um mil reais); (NR) [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

III – **4º, 5º, 6º prêmios** – R\$ 500,00 (quinhentos reais); (NR) [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

IV – 7º prêmio – R\$ 300,00 (trezentos reais); (NR) [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

V – 8º prêmio – R\$ 200,00 (duzentos reais); (NR) [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

VI – 9º e 10º prêmios – R\$ 100,00 (cem reais). (NR) [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

§ 2º Na extração de Natal do dia 22/12/2010, serão sorteados os seguintes prêmios:

~~I – 1º prêmio – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);~~

~~II – 2º prêmio – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);~~

~~III – 3º, 4º e 5º prêmios – R\$ 500,00 (quinhentos reais);~~

~~IV – 6º, 7º, 8º e 9º prêmios – R\$ 200,00 (duzentos reais);~~

~~V – 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º prêmios – R\$ 100,00 (cem reais);~~

I – 1º prêmio – R\$ 10.000,00 (dez mil reais); [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

II – 2º prêmio – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

III – 3º, 4º, 5º e 6º prêmios – R\$ 1.000,00 (um mil reais); (NR) [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

IV – 7º, 8º e 9º prêmios – R\$ 500,00 (quinhentos reais); (NR) [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

V – 10º prêmio – R\$ 300,00 (trezentos reais); (NR) [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

§ 3º As apurações serão baseadas no resultado da extração realizada todas as 4ªs e sábados pela Loteria Federal.

§ 4º A cada inscrição de imóvel do município de Bertioga será atribuído um número compreendido entre 00.462 até 50.244, distinto dos demais, classificado em ordem numérica pela inscrição do imóvel na Prefeitura



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

e dando o número 00.462 ao 1º (primeiro) da lista e assim sucessivamente até o número 50.244 para o último da lista, e, será o número 00.462 o seguinte se o sorteado for o de número 50.244 estiver impedido nos termos da Lei e deste Decreto.

§ 5º Para efeito de apuração dos sorteios, considerar-se-ão os cinco primeiros números dos prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação, sendo válido o primeiro número inferior a 50.244.

§ 6º Caso não seja apurado nenhum número válido, deve-se inverter os 05 (cinco) primeiros números da extração da Loteria Federal, observada a ordem de numeração, será válido o primeiro número inferior a 50.244.

§ 7º Os demais números até o 4º número serão apurados através da soma do número anterior com o número 4990, se a soma ultrapassar o número de 50.244, a soma do número anterior com 4990 deve-se subtrair 50.244. Para apurar o próximo número, somar 4990 e assim por diante.

§ 8º Se o número apurado estiver inadimplente, escolhe-se o número sucessivo até conseguir um que esteja adimplente, como no exemplo a seguir:

Loteria Federal Teórico	
1º prêmio	67891
2º prêmio	38896
3º prêmio	66298
4º prêmio	31533
5º prêmio	51478

Apuração do número válido:

N1	67891	N6	19876
N2	38896	N7	69883
N3	66298	N8	89266
N4	31533	N9	33513
N5	51478	N10	87415
N1 não é válido	67891	Acima de 43.145	
N2 é válido	38896	é válido	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Apuração do IPTU EM DIA:

	Valor do prêmio	Nº do sorteio	
Prêmio 1	R\$ 300,00-	38896	1º número válido
Prêmio 2	R\$ 200,00-	741	Soma 4990 ao anterior e Subtração de 43145
Prêmio 3	R\$ 100,00-	5731	Soma 4990 ao anterior
Prêmio 4	R\$ 100,00-	10724	Soma 4990 ao anterior

~~Para o prêmio 1 — Verifica-se se o 38896 está adimplente.
Se estiver ganhou R\$ 300,00.
Se não estiver, verifica-se o 38897 e assim por diante até encontrar o adimplente.~~

~~Para o prêmio 2 — Verifica-se se o 741 está adimplente.
Repete-se o procedimento do prêmio 1.
Assim por diante até o prêmio 4.~~

~~Observações: Na extração dos dias 08/05/2010 e 31/07/2010, serão sorteados os seguintes prêmios: 1º prêmio de R\$ 5.000,00; 2º, 3º e 4º prêmios de R\$ 500,00; 5º prêmio R\$ 300,00; 6º, 7º, 8º e 9º prêmios de R\$ 200,00; 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º prêmios de R\$ 100,00; Na extração de Natal do dia 22/12/2010, serão sorteados os seguintes prêmios: 1º prêmio de R\$ 10.000,00; 2º prêmio de R\$ 5.000,00; 3º, 4º e 5º prêmios de R\$ 500,00; 6º, 7º, 8º e 9º prêmios de R\$ 200,00; 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º prêmios de R\$ 100,00;~~

§ 8º Se o número apurado estiver inadimplente, escolhe-se o número sucessivo até conseguir um que esteja adimplente, como no exemplo a seguir: [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

Loteria Federal Teórico	
1º prêmio	67891
2º prêmio	38896
3º prêmio	66298



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4º prêmio	31533
5º prêmio	51478

[Tabela alterada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

Apuração do número válido:

N1	67891	N6	19876
N2	38896	N7	69883
N3	66298	N8	89266
N4	31533	N9	33513
N5	51478	N10	87415
N1 não é válido	67891	Acima de 50.244 (NR)	
N2 é válido	38896	é valido	

[Tabela alterada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

Apuração do IPTU EM DIA:

	Valor do prêmio	Nº do sorteio	
Prêmio 1	R\$ 300,00	38896	1º número válido
Prêmio 2	R\$ 200,00	43886	Soma 4990 ao anterior
Prêmio 3	R\$ 100,00	48876	Soma 4990 ao anterior
Prêmio 4	R\$ 100,00	3622	Soma 4990 ao anterior e Subtração de 50.244 (NR)

[Tabela alterada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

Para o prêmio 1 – Verifica-se se o 38896 está adimplente. Se estiver ganhou R\$ 300,00.

Se não estiver, verifica-se o 38897 e assim por diante até encontrar o adimplente. [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

Para o prêmio 2 – Verifica-se se o 741 está adimplente. Repete-se o procedimento do prêmio 1.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Assim por diante até o prêmio 4. [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

Observações: Na extração dos dias 08/05/2010 e 31/07/2010, serão sorteados os seguintes prêmios: 1º prêmio de R\$ 5.000,00; 2º e 3º prêmios de R\$ 1.000,00; 4º, 5º e 6º prêmio R\$ 500,00; 7º prêmio de R\$ 300,00; 8º prêmio de R\$ 200,00; 9º e 10º prêmio de R\$ 100,00. Na extração de Natal do dia 22/12/2010, serão sorteados os seguintes prêmios: 1º prêmio de R\$ 10.000,00; 2º prêmio de R\$ 5.000,00; 3º, 4º, 5º e 6º prêmios de R\$ 1.000,00; 7º, 8º e 9º prêmios de R\$ 500,00; 10º prêmio de R\$ 100,00; (NR) [Redação dada pelo Decreto n. 1.497, DE 05/02/2010](#)

§ 9º Caso não ocorra o sorteio da Loteria Federal, seja qual for o motivo, serão considerados os números do próximo sorteio da Loteria Federal.

§ 10. Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do sorteio, serão automaticamente incorporados ao patrimônio municipal.

Dos Prêmios

Art. 7º Os prêmios serão pagos em cartões de compras, abastecidos individualmente com créditos no valor do montante de cada prêmio, para serem utilizados no prazo de 12 (doze) meses, no comércio local.

Da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora

Art. 8º Cabe a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – orientar os participantes a dirimir dúvidas referentes ao concurso;

III – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

IV – coordenar o processo de entrega dos prêmios;

V – elaborar relatório geral do concurso “**IPTU EM DIA**”.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Da Entrega dos Prêmios

Art. 9º A premiação será entregue a cada contemplado através de cartões de compras, abastecidos de créditos no valor de cada prêmio, mediante a exibição de documentos que comprovem a identidade do contribuinte, do preenchimento das condições previstas neste regulamento, que serão examinadas pela comissão organizadora e da assinatura do recibo de entrega e pagamento do prêmio.

§ 1º Se for constatado impedimento previsto em Lei ou neste Decreto, o prêmio passará automaticamente para o número imediatamente superior.

§ 2º No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

§ 3º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 10. O contribuinte contemplado receberá, junto com o cartão de compras, uma senha com as instruções para o seu desbloqueio, para poder utilizar o crédito de seu cartão, correspondente ao montante de sua premiação, em compras ou serviços dos estabelecimentos do comércio local.

§ 1º Para ativar o cartão de compras, o contribuinte contemplado não pode estar com o CPF inapto ou cancelado junto à Receita Federal.

§ 2º A Comissão Organizadora da Campanha “**IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS**” não se responsabiliza no caso perda, furto, roubo ou má utilização do cartão.

Art. 11. O prazo para a entrega dos cartões de compras, com o valor do prêmio creditado, será de até 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio da Loteria Federal.

Das Disposições Finais



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 12. Os valores das premiações distribuídas pela **Campanha “IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS”** serão líquidos. Eventuais tributos incidentes sobre os prêmios já serão deduzidos na fonte pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora.

Art. 13. Os contemplados, em qualquer modalidade, estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como “som de voz” à **Campanha “IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS”**, de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, sendo que a Coordenação da Campanha providenciará a emissão de documento hábil, que deverá ser assinado pelo contribuinte contemplado.

Art. 14. A entrega da premiação será objeto de publicidade e ocorrerá em evento ao qual estarão presentes 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças do Município e 01 (um) da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, cumprindo formalidade necessária à credibilidade e transparência da **Campanha “IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS”**.

Art. 15. Nomeia-se a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora que será composta pelos seguintes membros:

I – Marcelo Antônio Turra;

II – Alexandre Coelho Trombelli.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2009. (PA n. 7266/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município